

Volume 5
Alimentação
Escolar



Guia COVID-19

Alimentação Escolar

Informe-se e saiba como agir, cobrar, e trabalhar pela educação de maneira colaborativa



Iniciativa



Campanha NACIONAL
pelo **DIREITO** à
EDUCAÇÃO

Parceria



Acesse: campanha.org.br

COVID-19, o novo coronavírus

Guia sobre Alimentação Escolar

Informe-se e saiba como agir, cobrar, e trabalhar pela proteção de todos de maneira colaborativa

Iniciativa



Conheça aqui a lista de organizações e entidades que integram o Comitê Diretivo

Parceria



Coordenação e organização da publicação

Andressa Pellanda

Disponibilização e coleta de dados

Andressa Pellanda

Catarina de Almeida Santos

Danielle Bambace

João Paulo de Campos Dorini

Mariana Santarelli

Simone Magalhães

Thalles Gomes

Vanessa Schottz

Revisão crítica

Andressa Pellanda

Catarina de Almeida Santos

Danielle Bambace

Thalles Gomes

Arte, comunicação e diagramação

Andressa Pellanda

Renan Simão

Sistematização e curadoria de conteúdo

Andressa Pellanda

Avanildo Duque

Catarina de Almeida Santos

Danielle Bambace

Mariana Santarelli

Simone Magalhães

Thalles Gomes

Vanessa Schottz

Redação

Andressa Pellanda

Avanildo Duque

Catarina de Almeida Santos

Danielle Bambace

Mariana Santarelli

Simone Magalhães

Thalles Gomes

Vanessa Schottz



I. Introdução

Este guia é destinado a:

- **Comunidade escolar:** professores, diretores e profissionais da educação;
- **Família:** mães, pais, responsáveis, tias, tios, primas, primos, avós, irmãs e irmãos mais velhos;
- **Tomadores de decisão do Poder Público.**


Este guia tem por objetivo:

1. **Compilar uma série de informações, dados e links úteis disponíveis em fontes confiáveis;**
2. **Elaborar recomendações;**
3. **Orientar** sobre como atuar para além da ação individual. Este momento é de ação coletiva.

Cenário geral

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. De acordo com o [Regulamento Sanitário Internacional \(RSI\)](#), isso significa o mais alto nível de alerta da Organização e, não por acaso, no dia 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Isso significa que a doença cresceu em quantidade inesperada, por várias regiões do planeta, em diferentes continentes, com transmissão local fixada.

O Brasil é um dos 196 países signatários do RSI e, assim como vários países do mundo, está passando por um problema de emergência em saúde pública. No dia 3 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188/2020 do Ministro do Estado da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da COVID-19. De acordo com o [Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública](#) do próprio Ministério da Saúde, emergência em saúde pública se configura como “uma situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de



agravos à saúde pública em situações que podem ser epidemiológicas (surto e epidemias), de desastres, ou de desassistência à população”.

A ESPIN em decorrência da COVID-19 tem levado governos estaduais e municipais a decretarem estado de emergência e interromperem as aulas na rede pública de ensino, como forma de evitar a disseminação do vírus. A distribuição de alimentos via Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ficou prejudicada, colocando milhares em risco.

Neste contexto de crise econômica, sanitária e sociopolítica, a pobreza que tende a se aprofundar trará consequências agudas aos 40 milhões de trabalhadoras e trabalhadores que atuam sem carteira assinada, na informalidade, e aos 12 milhões de desempregados em todo o nosso país. A violência da fome, que permanece na sociedade brasileira pela descontinuidade das políticas públicas para o seu enfrentamento, impactará diretamente os trabalhadores precarizados e os desempregados pela falta de dinheiro para comprar comida. A desnutrição ou insegurança alimentar será agravada pela carência de renda, mas também pelo modelo agrícola dos monocultivos vigente na sociedade brasileira.

A monocultura no Brasil transforma alguns alimentos em *commodities* para serem vendidas a outros países. Além de se realizar em grandes áreas (os latifúndios), ocasionando a concentração de terras nas mãos de poucos produtores, esse modelo agroexportador não viabiliza a diversidade alimentar tão necessária à alimentação adequada da população. E a utilização de agrotóxicos envenena a produção de frutas, legumes e cereais fazendo mal à saúde daquelas e daqueles que trabalham nas plantações e também aos que consomem esses alimentos.

Por outro lado, a agricultura familiar e o manejo agroecológico, que se baseiam nos conhecimentos dos povos camponeses, quilombolas e indígenas, realizam uma produção agrícola diversificada e sem agrotóxicos, por meio da cooperação do trabalho, da preservação da natureza e promoção da relação sustentável com o meio ambiente. E, dessa maneira, oferecem alimentos saudáveis porque não utilizam venenos, não destroem o meio ambiente e nem exploram os trabalhadores.

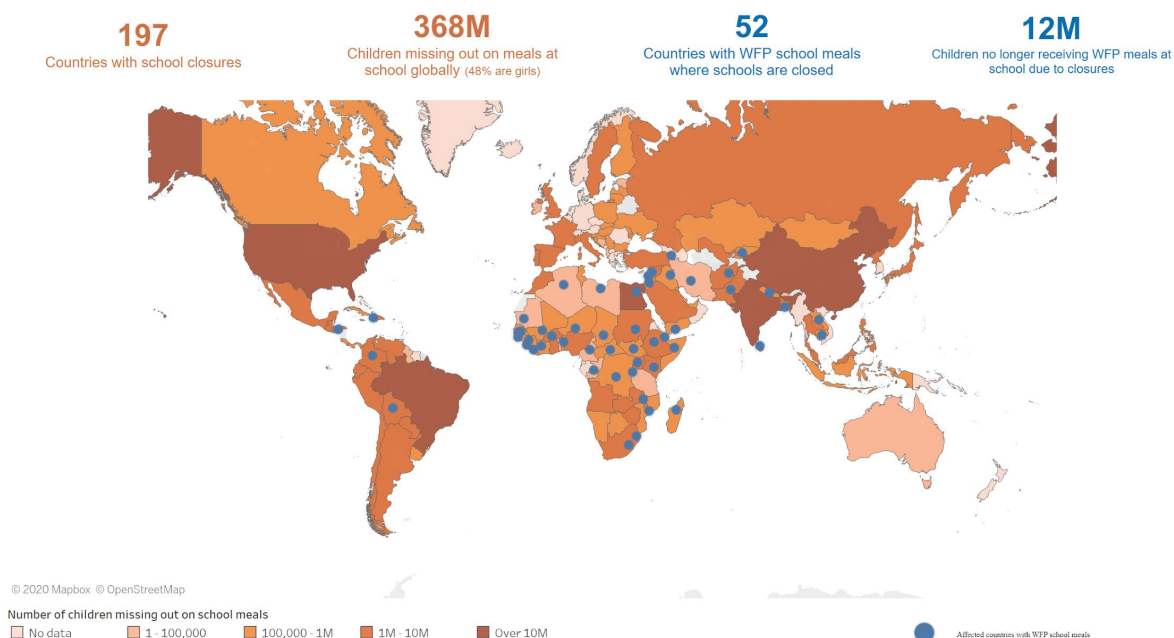
Estas, contudo, não são preocupações apenas de âmbito nacional.



Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura


O [Relatório Global de Crises Alimentares](#), publicado pelo Programa Mundial de Alimentação (WFP) e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), estima que o número de pessoas que enfrenta insegurança alimentar pode duplicar devido à pandemia, passando de 135 milhões de pessoas em 2019 para 265 milhões no final deste ano.

De acordo com [monitoramento](#) realizado pela WFP, mais de 369 milhões de crianças não estão recebendo alimentação escolar em todo o mundo, por conta do fechamento das escolas adotado por 197 países.



Fonte: *Global Monitoring of School Meals During COVID-19 School Closures - dados do dia 30/04/2020.*

Em gradação de laranja, do mais claro para o mais escuro: 1) Sem dados; 2) 1-100.000; 3) 100.000 - 1M; 4) 1M-10M; 5) Mais de 10M. Em azul os países afetados que recebem alimentação escolar do WFP.

- 
- A Índia é o país mais afetado, com 90,4 milhões de crianças sem alimentação, seguida do **Brasil, com 40,1 milhões**.
 - O Brasil está à frente, inclusive, dos EUA (30 milhões) e da própria China (38,4 milhões), mesmo possuindo uma população consideravelmente menor.
 - Indonésia e Paquistão, com população mais próxima à brasileira, apresentam, respectivamente, 100 mil e 2 milhões de alunos sem alimentação escolar nesse momento, o que demonstra a disparidade das políticas estatais no enfrentamento deste tema.

No caso específico da realidade brasileira, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela [Lei nº 11.947](#), de 16 de junho de 2009, é o principal responsável por oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Por meio do FNDE, o governo federal repassa a estados, municípios e escolas federais valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. Esses repasses se somam aos recursos próprios do orçamento dos estados e municípios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados em sua rede pública ensino.

De acordo com dados do Ministério da Educação, o PNAE beneficia hoje cerca de [41 milhões de estudantes no Brasil](#), com um repasse anual aos estados e municípios na casa dos 4 bilhões. Para muitos desses alunos, é na escola que possuem a única refeição do dia, já que, segundo [dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística \(IBGE\)](#), das mais de 54 milhões de pessoas que vivem na extrema pobreza no Brasil hoje, 14 milhões têm menos de 14 anos.

A Lei 11.947/2029 também definiu como uma das diretrizes da alimentação escolar o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar, nos moldes da produção orgânica e agroecológica.

E, para o melhor cumprimento dessa diretriz, estabeleceu que, do total dos recursos financeiros repassados aos estados e municípios no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



Além de preservar o direito à alimentação saudável e diversificada a milhões de crianças e jovens, o PNAE também se configura como um programa de fomento à produção agropecuária de base familiar e um dos mais importantes canais de comercialização para o escoamento da produção familiar.

Aproximadamente R\$ 1,2 bilhões anuais são destinados à compra de alimentos da agricultura familiar, com positivas repercussões sobre vários aspectos que favorecem a segurança alimentar e nutricional, tais como a geração de renda e dinamização das economias locais, bem como melhor qualidade nutricional e valorização da cultura alimentar regional.

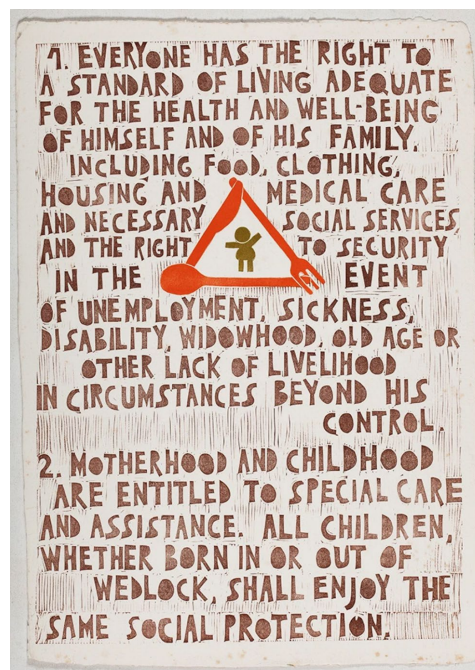
A interrupção abrupta da alimentação escolar, num período como o da atual pandemia, coloca milhões de crianças e jovens em situação de insegurança alimentar, além de impactar os circuitos populares de abastecimento, importantes para a superação da pobreza no campo e a sobrevivência de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.


É por conta desta relevância social e econômica da alimentação escolar que, dentre as muitas questões enfrentadas pelas secretarias de educação estaduais e municipais durante a atual pandemia, uma das mais importantes é como preservar o direito à alimentação dos alunos das rede pública de ensino, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como a renda e a produção de milhares de agricultores familiares enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

II. O que diz a Lei?

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#) (art. 25 - representado na figura ao lado pela obra em xilogravura do brasileiro Otávio Roth, que fica na sede das Nações Unidas, em NY) e pelo [Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais \(PIDESC\)](#), art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos sociais previstos na [Constituição Federal de 1988](#), estando expressamente consignado como seu no art. 6º.

A própria CF 88, em seu art. 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação, e, em seu art. 208, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando,





no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A [Lei nº. 11.346](#), de 15 de setembro de 2006, que criou o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, reafirma a alimentação adequada como direito fundamental do ser humano, inerente à sua dignidade, e que, por isso, o poder público deve adotar todas as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.


A [Lei nº 11.947](#), de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar ao criar **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, estabelece que a alimentação escolar é direito de todos os estudantes da educação básica pública e dever do Estado, o qual deve garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social (art. 2º, VI, e art. 3º).

Nesse sentido, a [Lei nº 13.979](#), de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre as medidas para enfrentamento da **emergência de saúde pública decorrente da COVID-19**, determina que tais medidas, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

O [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), ao regulamentar a Lei nº 13.979, definiu como serviços públicos e atividades essenciais que deverão ser resguardados durante o período de enfrentamento da pandemia, os indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Dentre os serviços essenciais elencados pelo [Decreto nº 12.282/20](#), está a produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos alimentícios.

Com essa perspectiva, foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 8 de abril de 2020, a [Lei nº 13.987](#), que alterou a Lei 11.947/2009, para



autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a **distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica**.

Buscando regulamentar a aplicação desta lei, a **Resolução nº 2, de 9 de Abril de 2020**, do Ministério da Educação/**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, ao dispor sobre a execução do PNAE durante o estado de calamidade pública, autorizou em seu artigo primeiro “a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local”, complementando no § 1º, do art. 2º que “os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o *per capita* adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar”.


Junto à publicação desta Resolução, o Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicou a **cartilha Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (COVID-19)** e divulgou um [documento](#) com respostas às perguntas mais frequentes sobre a execução do Programa pelos estados e municípios neste momento de emergência.

III. O que estamos fazendo no Brasil?

É importante destacar que a Lei nº 13.987/2020, bem como as orientações do MEC/FNDE, regulamentam apenas os recursos federais, que tem caráter complementar.

Governos estaduais e municipais destinam orçamentos próprios, que chegam a ser até **6 vezes maiores** do que o *per capita* repassado pelo FNDE, e sobre os quais têm autonomia de gestão.

Muitos destes começaram a fazer as adequações da alimentação escolar ao contexto da pandemia, com recursos próprios, antes mesmo da aprovação na nova lei e regulamentação pelo FNDE. São, portanto, muito heterogêneas as soluções adotadas por todo o país.



Há estratégias em implementação que vão ao encontro da legislação nacional e recomendações do FNDE, e outras, especialmente nos estados do sudeste e municípios de grande porte que, com recursos próprios, e na contramão das orientações nacionais, optaram pela distribuição de renda e não de alimentos, através de esquemas que tendem a focalizar o repasse às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Mais adiante vamos indicar pontos de atenção que merecem ser observados, quando das escolhas das estratégias. De todo modo, importa alertar que a transferência de renda não está autorizada a ser feita com os recursos do FNDE.

1. Orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Mesmo deixando claro que a decisão final sobre a melhor forma de manter a alimentação escolar durante a suspensão das aulas presenciais caberá ao poder público de cada localidade, o FNDE aponta como **estratégia preferencial de execução do PNAE** nesse período:

a elaboração de kits de alimentos a serem distribuídos diretamente na casa dos estudantes ou recolhidos nas unidades escolares por um dos membros da família, em dias e horários a serem definidos com antecedência para evitar aglomerações e riscos de contágio, garantindo-se o atendimento universal a todos os estudantes matriculados na educação básica pública e a participação dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o processo.



Para viabilizar essa entrega individualizada, a resolução do FNDE indica a possibilidade de utilização de **prédios públicos ou núcleos comunitários** próximos às residências dos alunos, bem como a distribuição em parceria com a rede socioassistencial local, tais como cozinhas comunitárias, restaurantes populares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dentre outros.



Além disso, os **contratos** existentes com fornecedores de alimentação, inclusive os oriundos da agricultura familiar, podem ser adaptados para tornar viável a distribuição individualizada dos kits alimentares.



Independente de qual a estratégia de distribuição adotada pelo poder local, o FNDE alerta para a necessidade de manter os **cuidados com a higienização das instalações e dos gêneros a serem distribuídos, bem como com a saúde de todos os envolvidos** na manipulação e entrega dos alimentos, garantindo-se o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) básicos, como toucas, máscaras e luvas, além do acesso contínuo à pontos para higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%.



Deve-se atentar para o fato de que, apesar de todas essas recomendações, **não se permitiu a utilização dos recursos federais do PNAE para o pagamento de serviços de transporte ou equipamentos de proteção**, devendo ser utilizados exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios. É importante que recursos próprios dos governos de estado e prefeituras sejam destinados a esta finalidade.



Com relação à composição dos kits, o FNDE indica que eles deverão ser elaborados sob a responsabilidade e supervisão da equipe de **nutricionistas local e seguir as determinações da legislação do PNAE** no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local.



Esses kits deverão ser compostos, preferencialmente, por **alimentos *in natura* e minimamente processados**, buscando-se manter o fornecimento semanal de porções de frutas, hortaliças, tubérculos e raízes, priorizando aquelas de maior durabilidade. O que reforça a importância de se manter as compras de alimentos frescos e saudáveis da agricultura familiar.



A preferência também deve ser dada aos alimentos que se encontram no estoque e com vencimento mais próximo, para **evitar qualquer desperdício**, enquanto se prepara a aquisição de novos gêneros alimentares para serem distribuídos durante a suspensão das aulas.



É sugerido, também, a definição de uma **quantidade *per capita*** de cada gênero alimentício, levando em consideração a idade do aluno, a quantidade de refeições diárias que ele teria na escola e o número de dias letivos que o kit atenderá.



No caso de famílias com mais de um aluno matriculado, é recomendado a composição de **kits familiares**, de modo a não porcionar em embalagens menores gêneros perecíveis como arroz, feijão e macarrão, devendo-se manter o fornecimento deles em pacotes fechados de maior quantidade. Quando for inevitável a distribuição em embalagens com quantidade reduzida, é necessário tomar todos os cuidados com sua manipulação e fixar etiqueta específica com o prazo de validade.



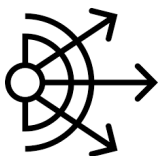
Recomenda-se, por fim, que, junto aos kits de alimentação sejam fornecidas **orientações sobre os cuidados** de higienização com água e sabão de todos os produtos e embalagens entregues, antes mesmo de entrarem e serem guardados nas residências.



Além disso, a Resolução do FNDE estabelece que, sempre que possível, a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida**, priorizando-se a compra local.

A orientação, portanto, é que sejam mantidos os contratos firmados com os agricultores familiares, respeitando, na medida do possível, o calendário de entrega previamente estipulado. Isso porque, como aponta o próprio FNDE, "*os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar sua produção futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise.*"

Desta forma, não seria equivocado afirmar que **não é só possível, mas sim imprescindível, a manutenção dos contratos de fornecimento com os agricultores familiares**, como forma de garantir o direito à alimentação escolar e cumprimento à legislação atual de enfrentamento à pandemia da COVID-19, em especial no que se refere à preservação dos serviços públicos e atividade essenciais, como também de **assegurar a renda e sobrevivência de milhares de produtores da agricultura familiar enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.**



Para isso, o FNDE recomenda que os gestores públicos dialoguem e negociem diretamente com os fornecedores locais, de modo a encontrar soluções que não prejudiquem os agricultores. Dentre as alternativas, é possível promover alterações pontuais nos contratos a fim de **adequar a logística de entrega para auxiliar na distribuição descentralizada dos kits de alimentação**, em especial no que diz respeito ao fornecimento semanal de porções de frutas *in natura*, verduras, legumes e hortaliças.



Quando não for possível a estocagem ou a distribuição direta às famílias dos estudantes, sugere-se que a administração local negocie com os agricultores familiares a entrega dos alimentos perecíveis após a retomada das aulas presenciais.

Além dos contratos já existentes, vale destacar que está permitida a realização de **novas chamadas públicas** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de preferência de forma virtual e à distância.



Essas chamadas podem, inclusive, prever em seus editais uma logística específica de distribuição para o atual momento de pandemia, de modo a garantir a **entrega descentralizada destes alimentos, seja diretamente nas residências das famílias dos estudantes**, seja por meio de núcleos comunitários ou em parceria com a rede socioassistencial local.

O FNDE recomenda que os agricultores ou organizações que tenham dificuldades em participar das chamadas públicas por meio eletrônico busquem ajuda de entidades da Assistência Técnica e Extensão Rural ou sindicatos e associações da região.



No que diz respeito à **publicidade e controle social**, o FNDE reforça a importância de que os estados e municípios deem a mais ampla divulgação não só aos regulamentos, portarias e editais relacionados às estratégias locais para a manutenção da alimentação escolar, como também forneça à sociedade em geral as informações detalhadas sobre os estudantes contemplados, com data, local e conteúdo dos gêneros alimentícios distribuídos.



Nesse ponto, ganha relevância ainda maior o papel dos **Conselhos de Alimentação Escolar (CAE)** no monitoramento e fiscalização das medidas tomadas pelos estados e municípios para garantia do direito à alimentação escolar.



É essencial que os conselheiros do CAE possam acompanhar todas as **etapas dessas estratégias locais**, desde a deliberação inicial sobre os marcos legais locais, passando pela logística de preparação e distribuição dos alimentos, realização dos chamamentos públicos direcionados à agricultura familiar, até a prestação de contas sobre o cumprimento das exigências legais federais e a correta aplicação dos recursos oriundos do PNAE.

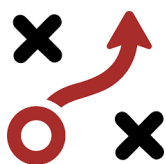
Se o CAE constatar que a administração pública de sua localidade não está distribuindo os kits diretamente aos alunos, e tampouco adotando

estratégia alternativa para a manutenção da alimentação escolar, poderá **exigir esclarecimentos dos gestores públicos** e, se necessário, acionar os órgãos de controle local.

2. Pontos de atenção

O caminho mais adequado para se garantir o direito humano à alimentação durante a pandemia é a manutenção da aquisição de gêneros pelo poder público, com respeito ao percentual de 30% destinado aos produtos da agricultura familiar, para distribuição de kits alimentares às famílias elaborados em consonância com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional do próprio PNAE.

Uma vez regulamentada a lei pelo FNDE, não há razões para que governos estaduais e municipais deixem de dar início à distribuição dos kits de alimentação.




O primeiro passo é a **definição sobre a estratégia mais adequada** à realidade de cada local a ser implementada com segurança e agilidade para que os alimentos cheguem rapidamente às famílias e sejam mantidos os circuitos de aquisição da agricultura familiar.



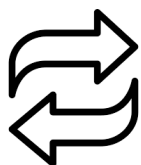
As estratégias devem ser planejadas de forma intersetorial, com a participação das secretarias de educação, assistência social e agricultura, e em diálogo com os CAEs e conselhos de segurança alimentar e nutricional, onde eles existirem. A criação de **comitês emergenciais** pode ser uma estratégia eficiente para o planejamento e monitoramento, com abertura para a participação de associações e cooperativas dos agricultores.



É possível reorganizar a aquisição e distribuição de alimentos frescos e saudáveis pelos grupos produtivos, associações comunitárias e cooperativas de agricultores familiares. **O que não deve ser feito é o cancelamento ou adiamento de entregas e contratos.** Há possibilidade também de se estudar a **alteração dos contratos administrativos de transporte escolar** das secretarias estaduais e municipais, para assegurar a entrega domiciliar dos kits de alimentação e, excepcionalmente, atender



ao deslocamento ao trabalho dos pais dos alunos durante a pandemia - uma forma de desafogar o transporte público nesse período. **Para a distribuição, podem ser acionadas também as redes de equipamentos da assistência social.**




Alguns estados e municípios estão optando pela transferência de renda diretamente às famílias dos estudantes, por meio do **repasso do valor** referente a esse kit aos pais ou responsáveis dos alunos. **Cabe destacar que os recursos do FNDE não podem ser empregados em estratégias desta natureza, pois são, por lei, destinados exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios.** Este caminho pode também colocar em risco a sobrevivência das redes de abastecimento popular, que já estão muito afetadas com a pandemia, uma vez que canais de comercialização, como as feiras da agricultura familiar e orgânicas estão proibidas em muitos lugares.



Ainda, nesse caso de repasse de valores, é preciso atentar para o **risco de aglomerações**. Esta opção expressa a **equivocada visão de que os supermercados são a opção mais segura de abastecimento**, e reforçam uma tendência geral de exclusão dos agricultores familiares dos circuitos de abastecimento, em um momento em que estes vivem uma enorme insegurança sobre o escoamento de sua produção e empobrecimento de suas famílias.

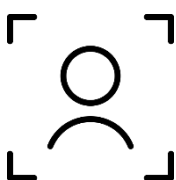


Outras questões precisam ser observadas no caso da transferência de dinheiro ou cupons alimentação às famílias. Uma delas, diz respeito ao **cálculo do valor**. Se tomado como base o valor per capita previsto no art. 24 da Lei 11.947/09 e atualizado por resoluções do FNDE/MEC, o repasse será insuficiente. A Resolução [CD/FNDE/ME nº 1/17](#) define o atual valor que deve ser repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno. No Ensino Fundamental, por exemplo, é de R\$ 0,36. Esse valor, mesmo quando complementado pelos estados e municípios, é bem baixo porque tem como base compras em larga escala. Sendo esse o




critério usado para calcular o valor a ser distribuídos às famílias durante a pandemia, chegaremos a irrisórios R\$ 7,20 por mês (20 dias letivos X 0,36).

Mesmo em alguns estados ou municípios que criaram um cartão alimentação específico, é preciso ressaltar que os valores, fora da compra em larga escala, não serão suficientes para garantir segurança nutricional durante um mês. Os exemplos de Bahia e São Paulo, que destinam R\$ 55 por aluno, e Pernambuco, que destina R\$ 50, demonstram que a transferência de renda é uma medida ineficaz para garantir o quantitativo de refeições que os/as estudantes receberiam nas escolas, prejudicando em maior medida as famílias mais vulneráveis que não possuam outras fontes complementares.



Outro ponto sensível é a tendência de **focalização nas famílias de estudantes que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, o que fere o princípio de universalização do programa**. Não custa lembrar que as medidas de austeridade econômica dos governos Temer e Bolsonaro reduziram significativamente o número de beneficiários do Bolsa Família nos últimos anos.



Os recursos federais recebidos à conta do PNAE devem ser utilizados com vistas a **atender a todos os estudantes matriculados na educação básica pública**, o que não impede que a gestão local utilize recursos próprios para fazer um recorte social, para além do previsto para todos. Se a focalização for uma opção, recomenda-se que as decisões sobre o público a ser atendido sejam feitas com os conselheiros de assistência social, e em diálogo com a secretaria de assistência social.

Por toda a complexidade envolvida e por se tratar de matéria de interesse público, em respeito ao princípio da gestão democrática do ensino público prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, o mais prudente seria que a **administração pública dos estados e municípios promovessem consultas combinadas aos**

conselhos de educação, alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional, ou até mesmo audiências públicas virtuais, a fim de colher a manifestação de todos os interessados para a construção de alternativas que melhor conjugassem a universalidade do direito à alimentação escolar saudável e diversificada dos alunos das redes de ensino com a preservação da comercialização e sobrevivência das famílias agricultoras, sem deixar de considerar o contexto emergencial.

IV. Boas Práticas

1. Mundo



Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), ciente da gravidade da situação e de como a interrupção abrupta dos programas de alimentação escolar pode afetar a segurança alimentar e o sistema imunológico de milhões de jovens e crianças, elencou as seguintes [orientações](#) para que os países possam minimizar este impacto em seus territórios:

- **Distribuição de alimentos às famílias com maior vulnerabilidade**, estabelecendo horários de entrega nas escolas ou através de unidades móveis;
- **Aumentar a alocação econômica de programas de proteção social** (como os de transferência de renda), em um valor correspondente ao custo das refeições fornecidas pelos programas de alimentação escolar;
- **Entrega de kits emergenciais de alimentação** para as comunidades e territórios mais vulneráveis, em coordenação com os órgãos autorizados do governo local ou organizações internacionais;

- **Isenção de impostos sobre os alimentos de necessidade básica** para famílias com crianças em idade escolar, especialmente para trabalhadores dos setores econômicos mais afetados;
- **Entrega em domicílio de alimentos frescos**, se possível da agricultura local;
- **Redistribuição de alimentos dos programas de alimentação escolar** por meio de doações a entidades responsáveis pela assistência alimentar (como bancos de alimentos, organizações sociais e igrejas) durante a fase de resposta à emergência, sob rigoroso monitoramento de protocolos segurança para impedir a propagação do vírus;
- **Uso de ferramentas digitais** (aplicativos georreferenciados), para melhorar a comunicação sobre pontos de acesso a entregas de alimentos, horários de distribuição, recomendações para o bom uso de alimentos e redução de risco de disseminação da COVID-19;
- **Criação de frentes de alimentação e nutrição**, com a participação dos distintos setores responsáveis pelos programas alimentares, de modo a permitir a identificação de outros grupos com alto risco de insegurança alimentar, como idosos que moram sozinhos ou isolados pela situação atual, tomando as medidas oportunas para protegê-los.


Apesar das peculiaridades legais e econômicas de cada região, os formatos de resposta mais recorrentes ao redor do mundo se dividem entre a distribuição de kits de alimentos ou o repasse direto de recursos financeiros às famílias dos estudantes.



Na **Líbia**, país do norte africano, um dos [métodos](#) adotado pelo Programa Mundial de Alimentação (World Food Programme - WFP), em parceria com as autoridades locais, foi o estabelecimento de pontos comunitários onde professores compartilham os alimentos com os pais dos alunos.



Já no **Congo**, a distribuição se dá nas próprias escolas, por meio de professores, auxiliares e voluntários, em kits de alimentação montados para abarcar um período de dois meses, evitando que os familiares tenham que



se locomover a cada mês ou semana. Essa distribuição segue um cronograma pré-definido por famílias, bairro a bairro, para evitar aglomerações e riscos de contaminação.

Em **Honduras**, segundo país mais pobre da América Central, foi criado um [protocolo conjunto](#) entre o governo local, a WFP e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que os professores e os comitês de alimentação escolar elaborassem e distribuíssem kits compostos por arroz, feijão, azeite e farinha de milho que haviam permanecido sem preparo nas escolas após a suspensão das aulas presenciais. O protocolo de segurança prevê que esses kits podem ser coletados diretamente nas escolas por um adulto de cada família ou entregues nas casas dos estudantes, medida adotada por muitas professoras e professores como forma de manter o vínculo comunitário e saber como estão seus alunos e familiares.




Na América do Sul, há experiências como a do **Chile**, onde as famílias em maior situação de vulnerabilidade podem ir às escolas para receber um menu semanal para seus filhos, e da **Argentina**, que decidiu distribuir cupons às famílias com o dinheiro equivalente ao almoço dos alunos que já recebiam essa refeição diária.



No continente europeu, apesar da distribuição de cartões ou vales alimentação ser a medida mais difundida pelas províncias da [Espanha](#), é de se destacar a experiência de distribuição domiciliar de alimentação escolar realizada por organizações sindicais em parceria com os governos municipais da região dos Pirineus Orientais, no sul da [França](#).



Lá, a *Union Départementale Scolaire et d'Interêt Social* (UDSIS), sindicato misto formado por representantes da sociedade civil e dos Conselhos Departamentais, construiu uma logística de entrega em domicílio de refeições preparadas em cantinas centralizadas. Enquanto o poder público municipal fornece os veículos, os membros do UDSIS garantem a



elaboração e entrega de bandejas individuais de refeição na casa dos estudantes, pelo mesmo preço cobrado nas cantinas escolares. Para tanto, basta que os pais ou responsáveis solicitem esse serviço, especificando o número de crianças que vivem sob o mesmo teto. A entrega é oferecida para todas as criança ou jovens que necessitem, mesmo aqueles não matriculados formalmente na rede pública de ensino. Isso porque foi decidido pela iniciativa que, se houvesse outras crianças na família, uma refeição seria servida a cada uma.

Já o governo da [Irlanda](#) optou por adotar como estratégia preferencial a distribuição de kits de alimentos nas casas dos alunos. Para facilitar essa entrega, foi construída, inclusive, uma parceria específica com o serviço postal irlandês para facilitar a entrega em domicílio de pacotes de alimentos não perecíveis de até 30kg, elaborados e embalados pelas equipes das unidades escolares de acordo com a normas de higienização e prevenção ao contágio da COVID-19.



Outra experiência nesse sentido é a do [Reino Unido](#), onde o Departamento de Educação lançou um guia específico sobre a alimentação escolar durante a pandemia, indicando que ela deve ser mantida em toda escola que tenha suspenso parcial ou integralmente suas aulas.



A depender das circunstâncias de cada região, essa distribuição pode ser efetuada por meio de refeições preparadas ou kits de alimentação entregues na residência dos alunos. Essa entrega pode ser realizada por uma equipe interna das escolas ou pela administração pública local ou pelas próprias empresas fornecedoras dos alimentos. Parcerias com centros comunitários ou instituições de caridade local também são indicadas.

Somente onde essa distribuição não for possível, o Departamento de Educação do Reino Unido desenvolveu um esquema nacional para fornecer cupons de supermercado a serem disponibilizados aos pais ou

responsáveis pelos alunos. Vale destacar que esses cupons são financiados diretamente pelo governo do Reino Unido e não afetarão os orçamentos para refeições escolares já existentes.

2. Brasil

Estados e Municípios



No **Paraná**, kits da alimentação escolar serão entregues aos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou em situação de vulnerabilidade social, através de uma ação intersetorial que envolve cinco secretarias e instituições públicas. A aquisição de produtos da agricultura familiar será ampliada, com aporte extra de R\$ 20 milhões, e o aumento de 22 para 25 mil fornecedores. Os recursos extras são provenientes do Fundo de Combate à Pobreza. Os kits serão entregues quinzenalmente nas respectivas escolas. Respeitando a restrição dos grupos de risco da COVID-19, a direção irá organizar uma escala de trabalho de plantão para o recebimento e distribuição dos alimentos, com a participação de gestores, podendo ainda envolver voluntários da comunidade escolar e inscritos na Defesa Civil do Paraná. Para isso foi autorizada a aquisição de equipamentos de segurança, com recursos do Fundo Rotativo.



Em **Santa Catarina** serão distribuídos kits de alimentação, não perecíveis, integralmente adquiridos da agricultura familiar. A implementação está sendo feita em duas etapas. Na primeira, foram atendidas famílias cadastradas no PBF, com produtos disponíveis em estoque. Na segunda etapa, que já conta com os recursos do FNDE, a distribuição será estendida para as famílias de todos os estudantes da rede estadual de ensino, com orientação para que as famílias interessadas (para além das do PBF) preencham um formulário on-line para serem atendidas. A distribuição é feita por servidores, nas escolas, com controle de entrega pelo cartão do estudante ou por meio de documento assinado pelos familiares.



Em **Outro Preto (MG)**, a partir de uma parceria entre as secretarias de agropecuária, de educação e de desenvolvimento social, e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região, foi elaborado um programa de distribuição de kits da agricultura familiar. Inicialmente serão atendidas mil famílias de estudantes de mais baixa renda, com kits que incluem 14 gêneros de produção agroecológica, a partir de cronograma de entrega dos alimentos definido de acordo com a capacidade de produção dos agricultores. É um exemplo de como soluções adequadas para o enfrentamento da crise podem ser construídas coletivamente com as cooperativas e associações que já forneciam para o PNAE.



Em **Blumenau (SC)**, kits alimentação estão sendo distribuídos aos alunos da educação infantil cadastrados no PBF. A decisão sobre a focalização do público atendido foi tomada junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Ministério Público Estadual (MPE). Metade dos 22 itens que compõe o kit são da agricultura familiar. Na zona rural, para evitar deslocamentos e aglomeração, os kits estão sendo entregues pelos motoristas do transporte escolar, na residência dos alunos.



O Governo do Estado do **Rio Grande do Sul** optou pela compra centralizada, e com dispensa de licitação, de uma grande empresa atacadista. Sem qualquer observância do mínimo legal quanto à agricultura familiar, e desconsiderando o levantamento realizado por mais de 50 cooperativas sobre a possibilidade de distribuição descentralizada nas cidades gaúchas, foi efetuada por meio de pregão eletrônico a compra de 185 mil cestas de alimentos não perecíveis, totalizando cerca de R\$ 12 milhões em recursos do FNDE, diretamente da sede da empresa atacadistas até pontos definidos por cada coordenadoria regional de educação, e de lá, para as escolas, onde acontece a distribuição final.



A Federação de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Fetraf-RS) e o Fórum por Direitos e Combate à Violência no Campo repudiaram a ação do

governo do estado, por descartar, neste momento de crise, a possibilidade de apoiar a produção da agricultura familiar e das pequenas cooperativas do Rio Grande do Sul, além do descumprimento da legislação do PNAE, que determina os 30% de aquisição da agricultura familiar. Para agravar a situação, foram adquiridas salsichas em conserva, com oferta de 5 latas de 180 g em cada kit alimentação, em dissonância direta com as resoluções do FNDE que restringem a aquisição de alimentos enlatados e embutidos no âmbito do PNAE.

Essa situação foi objeto de denúncia e pedido de esclarecimentos da [Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão](#) (PFDC) do Ministério Público Federal, por meio do Ofício N° 153/2020/PFDC/MPF, de 30/4/2020. Nele, a PFDC solicita à presidência do FNDE informações acerca da fiscalização à destinação dos recursos do PNAE, em especial no que diz respeito ao cumprimento do percentual mínimo destinado à agricultura familiar, previsto no art. 14 da Lei n° 11.947/2020 e à observância do caráter nutricional dos alimentos adquiridos e fornecidos aos alunos.

Além do caso gaúcho, a PFDC também denunciou que, no **município de São Paulo**, “após ter sido suspensa a entrega de 36 toneladas de produtos lácteos de cooperativa da agricultura familiar que seriam distribuídas na semana seguinte, foi lançado o chamado cartão-alimentação, programa que prevê a transferência de recursos a estudantes para a compra de gêneros alimentícios. Além do prejuízo à cooperativa, que trabalhava com produtos com prazo de validade, a forma de aquisição dos alimentos não observou qualquer parâmetro para respeitar o mínimo previsto no dispositivo acima citado, além de não considerar, com balizas razoavelmente adequadas, o cardápio balanceado previsto no art. 12 da Lei n° 11.947/2009”.



Movimentos

Movimento dos Pequenos Agricultores



O Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) vem defendendo desde o final de março a construção de um [Plano Safra Emergencial](#) voltado à produção e abastecimento de alimentos como forma de colaborar na superação coletiva da pandemia causada pela COVID-19. A proposta, que prevê um investimento de R\$ 50 bilhões ao longo de 14 meses, busca estimular a produção diversificada de alimentos com ênfase na transição

agroecológica e da produção orgânica para garantir alimentação de melhor qualidade a toda população brasileira, com reflexos positivos na saúde, na qualidade de vida e na proteção do meio ambiente.

Dentre as ações apontadas pelo Plano Emergencial está a necessidade de formação de estoques de alimentos, ações de reforço no abastecimento de água e o incentivo à geração de empregos no campo e na cidade. Para tanto, sugere, dentre outras ações, que os pequenos agricultores tenham acesso facilitado à linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), moratória de todas as dívidas e financiamento específico para habitação rural, construção de cisternas e assistência técnica.

Além disso, o Plano aconselha a retomada do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ampliação do PNAE, garantido a distribuição imediata de alimentação escolar às famílias dos alunos matriculados na rede pública de ensino e a continuidade do fornecimento desses alimentos pela agricultura familiar. Sugere também que estados e municípios autorizem o uso de recursos públicos para aquisição de alimentos da agricultura



familiar a serem destinados à população em situação de vulnerabilidade dessas regiões, com atenção especial à população em situação de rua.

O MPA tem realizado, em todo o Brasil, a campanha "**Mutirão Contra a Fome**". Uma campanha nacional de arrecadação e distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, incluindo as pessoas em situação de rua.

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)



Diante do risco da desnutrição e da insegurança alimentar agravada pela pandemia da COVID-19, desde o início de março, o MST tem realizado diversas ações solidárias em 24 Estados. As ações de solidariedade abarcam atividades como:

- **doação de alimentos** à população da periferia das cidades, produzidos nos assentamentos e acampamentos da Reforma Agrária;
- organização de **campanhas de doação**, como vaquinhas online, pontos de coleta de alimentos, redes de doação de alimentos e materiais de higiene para a distribuição à população;
- comercialização de **cestas de alimentos** em parceria com aliados, trabalhadores da cidade para entrega de alimentos saudáveis;
- **produção de álcool** em parceria com postos de saúde dos municípios para entrega do álcool produzido;
- **produção de sabão de álcool** pelos assentamentos de reforma agrária e entrega à população;
- **produção de máscaras** para entrega das doações feitas à população;
- a **Campanha Marmita Solidária** que arrecada, produz e distribui alimentação para população em situação de vulnerabilidade nos centros urbanos. Além da experiência de PE (Recife e Caruaru), MA e SP, agora há ações em MG (Uberlândia) e RJ. São cinco estados que estão entregando marmitas para população, que em meio à pandemia, sofrem com a falta de comida para sua sobrevivência. As marmitas são possíveis por

conta da doação de produtos da Reforma Agrária vindos dos acampamentos e assentamentos dos estados, da doação de alimentos e materiais de higiene e da arrecadação financeira. Os pontos de coletas podem ser vistos na plataforma das Frentes [Brasil Popular](#) e [Povo Sem Medo](#): "*Vamos precisar de todo mundo*" e devem ser divulgados para os aliados e apoiadores.

No total, já foram distribuídas em todo o país **mais de 500 toneladas** de alimentos saudáveis à população.




Alagoas

Entrega de 16 mil cestas de alimentos da Reforma Agrária. Ao todo, 12 toneladas de alimentos vindos das áreas de Reforma Agrária foram doados em Maceió, na Zona Sul da Cidade e no Sertão de Alagoas. Realização de debates sobre a renda básica para orientar os territórios e realizar plantões, produção de faixas levando informação.

Bahia

Mais de 200 toneladas de frutas, raízes, grãos, verduras, legumes, leite, queijo e polpa de frutas foram distribuídos para instituições sociais, famílias em situação de vulnerabilidade econômica e hospitais de dez regiões do estado. A Juventude Sem Terra no Extremo Sul da Bahia organizou um ato de doação de sangue para colaborar com os bancos de sangue durante a pandemia.

Ceará



Foram distribuídas 15 toneladas entre milho verde, feijão, abóbora, melancia, mamão, pepino, banana, tomate, farinha e cinco mil litros de leite *in-natura*, alimentos produzidos por assentamentos e acampamentos de todo o estado.

Distrito Federal

Foram distribuídos 5 toneladas de alimentos para algumas famílias do DF e entorno. A Campanha "Nós por Nós" contra o coronavírus vai potencializar as doações à população.

Espírito Santo

Em parceria com associações de moradores, igrejas, institutos e movimento populares do campo e da cidade, o MST doou cerca de **120 cestas básicas** para famílias em situação de vulnerabilidade.

Goiás

Por meio de mutirões, alimentos como feijão, abobrinha, abóbora, quiabo, berinjela, banana, mandioca, almeirão, cebolinha, ovo caipira e mel, produzidos em assentamentos e acampamentos, foram distribuídos à população na região noroeste da cidade de Goiás e no município de Itaberaí. Ao todo foram distribuídos cerca de 1,5 tonelada de alimentos, dentre eles mandioca, milho, feijão, abóbora, verduras, frutas e **250 litros de leite**. Nas ações, mais de 300 famílias receberam os alimentos.

Mato Grosso

Foi realizada uma Campanha Emergencial para garantia da alimentação dos estudantes das casas do estudante da UFMT/Cuiabá, para garantir a montagem de cestas de alimentação para casa dos estudantes. Também foram doados alimentos e produtos de limpeza em acampamentos, hospitais, lares de pessoas idosas e orfanatos.

Mato Grosso do Sul

Doação de 1 tonelada de alimentos saudáveis vindos dos assentamentos e acampamentos do MST no estado, em parceria com a Frente Brasil Popular (FBP) e o Congresso do Povo na cidade de Campo Grande.



Maranhão


Em parceria com os servidores do Sistema Agroflorestal (SAF) e a Pastoral do Povo de Rua, o MST tem realizado o Café Solidário para as pessoas que sobrevivem lavando carros, vendendo balas e fazendo bicos e estão tendo grande dificuldade para se alimentar com a conjuntura. Tem realizado doação de cestas básicas para as populações em situação de vulnerabilidade na Região Médio Mearim e Itapecuru, bem como a produção e doação de máscaras para gestantes e equipes de saúde em parceria com o Fórum de Mulheres em Imperatriz. Ainda, houve doação de alimentos e roupas para as populações vítimas de enchentes em Açailândia.

Minas Gerais

Entrega de **4 mil cestas** ao longo de 4 meses para os atingidos da mineração da bacia do Paraopeba e da bacia do Rio Doce. No dia 17 de abril, dia Internacional das Lutas Camponesas, o MST na região do Triângulo, com Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE) e o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) se juntaram para doar cerca de uma tonelada de alimentos para trabalhadores acampados na periferia de Uberlândia em luta pelo direito à moradia. **Cerca de 1,2 mil quilos de alimentos** foram entregues. Parte das doações vai para uma cozinha comunitária, onde estão sendo preparadas as refeições e distribuídas para as famílias da comunidade, garantindo assim a refeição na quarentena.

Paraíba

Lançou a campanha "Leite Fraternal", em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), visa fornecer leite à população em situação de vulnerabilidade social e, ao mesmo tempo, proporcionar sustento para cerca de 390 famílias de agricultores familiares - produtores de ovinos e caprinos, dos municípios de Barra de Santana, Caturité e Boqueirão, da região do Cariri paraibano. A campanha conta com o apoio da Justiça Federal na Paraíba (JFPB), o Ministério Público do Trabalho (MPT-PRT13), o Ministério Público da Paraíba (MPPB), a Defensoria Pública da União (DPU), a Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPE-PB) e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba (OAB/PB). No dia 17/04, o MST fez a




doação de **800 Kg de alimentos** produzidos pelos assentamentos e acampamentos do MST-PB para atender às famílias que estão em quarentena em João Pessoa, Campina Grande, Mari e regiões metropolitanas da capital.

Pará

Doação de cestas básicas com produtos dos assentamentos e acampamentos da Reforma Agrária nas periferias da região metropolitana de Belém. A Rede Amazônica de solidariedade e resistência está organizando a campanha de solidariedade na capital em defesa da vida e da sementeira da cultura, do cuidado e da cooperação. A meta é atingir 1,2 mil famílias, entre periferia de Belém, quilombolas e ribeirinhos.

Paraná

A Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória (Copavi), localizada no assentamento Santa Maria, em Paranacity (PR), doou 60 litros de álcool 70% para o Hospital Municipal Doutor Santiago Sagrado Begga. Foi ainda realizada doação por três acampamentos de 5 toneladas de alimentos em Castro e Ponta Grossa para cinco CRAS e ao Banco de Alimentos do Serviço de Obras Sociais (SOS). Outra doação de 2 toneladas de alimentos foi feita para os povos indígenas da etnia Guarani, moradores de reservas localizadas em Guaíra e Terra Roxa. As famílias do Assentamento Eli Vive doaram 7,5 toneladas de alimentos para cerca de 500 famílias moradoras da região sul de Londrina, norte do Paraná. Mandioca, batata-doce, leite, chuchu, quiabo, abóbora, abacate, mamão, banana, arroz, fubá, e outras dezenas de variedades de alimentos estão entre os itens produzidos e doados pelos camponeses da comunidade. Feijão, arroz, mandioca, mel, pães caseiros e mais uma dezena de variedades de grãos, frutas e legumes compuseram as 14 toneladas de alimentos doados pelo acampamento Maila Sabrina, de Ortigueira (PR), para quatro ocupações da Cidade Industrial de Curitiba (CIC). Além de alimentos, a comunidade enviou 300 máscaras de tecido produzidas por costureiras que moram no local. Em 17 de abril houve a doação de mais de 43 toneladas de alimentos em hospitais, asilos e comunidades carentes de todas as regiões do estado. Em Curitiba, cooperativas da reforma agrária doaram 1,5 mil litros de leite integral ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O alimento é da marca Terra Viva, beneficiado pela Cooperativa Central de Reforma Agrária de Santa Catarina –



CCA/SC, composta por 13 cooperativas e associações filiadas. Ainda no Paraná, além dos alimentos distribuídas em oito cidades, houve a doação de álcool 70% na rede de saúde.

Pernambuco

O MST em parceria com outros movimentos populares, ONGs, sindicatos e outras organizações sociais ligadas à Frente Brasil Popular vêm distribuindo marmitas para a população em situação de rua no Recife. A ação das Marmitas Solidárias fecha o mês com uma produção e distribuição de 42 mil marmitas. A Campanha Mãos Solidárias lançou uma Carta Aberta que apresenta sugestões ao governo do estado e às prefeituras para que o acesso às máscaras de proteção e jalecos se torne política pública de saúde e geração de renda nas periferias. Atualmente estão sendo **distribuídas 1 mil marmitas/dia**.

Piauí

A Juventude Sem Terra tem contribuído com a produção de máscaras e distribuídas para pessoas em situação de risco. O MST em parceria com o Instituto Federal do Piauí obteve 600 mudas de plantas nativas, entre elas: ipês amarelos, brancos e aroeira como parte do Plano Nacional “Plantar Árvores Produzir Alimentos Saudáveis”. Realizou a doação de meia tonelada de produtos orgânicos para a *Pastoral Povo da Rua*, em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar.

Rio de Janeiro

Foi lançada a campanha *Nós por Nós contra o coronavírus*, para ajudar com doações às famílias das comunidades Cerro Corá, Manguinhos, Guararapes e Borel. A Campanha *Nós por Nós contra o coronavírus* é uma iniciativa que congrega o Levante Popular da Juventude, o MST, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), o Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras por Direitos (MTD), Consulta Popular, a Agenda Jovem da Fiocruz, Museu da Maré, organizações de favelas e sindicatos. No Dia Internacional dos Trabalhadores, o Armazém do Campo, em parceria com centrais sindicais e movimentos sociais, vai atender a população em situação de rua com 500 refeições.



Rio Grande do Norte

As cooperativas COOAP e Terra Livre entregaram 40 toneladas de leite em pó para a merenda escolar.

Rio Grande do Sul


Cooperativas de assentados do estado doaram 12 toneladas de arroz orgânico para composição de cestas básicas. Em parceria com uma rede de entidades assistenciais coordenadas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS (Consea) e Comitê Gaúcho de Emergência no Combate à Fome, já foram entregues 40 toneladas de alimentos em vilas de Porto Alegre, Viamão e Canoas. Doação e entregas dos kits com arroz, feijão, farinha, massa, azeite e detergente para população da Lomba do Pinheiro e Vila Cruzeiro, em Porto Alegre, e bairro Santa Isabel, em Viamão.

Rondônia

Doação de 1 tonelada de alimentos em Jaru, Rondônia, para famílias em situação de vulnerabilidade. Os alimentos foram produzidos por famílias Sem Terra dos assentamentos 14 de Agosto e Nova Esperança. Além disso, as famílias Sem Terra confeccionaram cerca de **400 máscaras**, que também foram doadas. A ação foi organizada pelo MST, MPA e pela Frente Brasil Popular. As organizações sociais da Via Campesina em RO (MST, MPA, CPT e MAB) e de Frente Brasil Popular realizaram a doação de **160 cestas de produtos**, como bananas, abóbora, mamão, mandioca, polpa de fruta, poncã, limão, batata doce, leite, peixe, cana de açúcar, café, inhame/cará, sabão caseiro. As doações contaram com o apoio e o trabalho do grupo “Mulheres de Esquerda” e da Cooperativa de Produção Agroecológica do Xingu (COOPAX). A ação se soma a duas grandes campanhas nacionais “Mutirão contra a Fome” e “Periferia Viva”.

Roraima

Ações de solidariedades foram organizadas em conjunto com sindicatos, partidos, associações, movimentos sociais e igrejas na capital Boa Vista e em Mucajaí em uma campanha de arrecadações de alimentos para distribuição na periferia da cidade, e contou



com a doação de frutas, verduras e legumes nas áreas de reforma agrária. Foi lançada a campanha “Nós por Nós contra o Coronavírus” que vai produzir máscaras reutilizáveis e distribuir juntamente com materiais de higiene para auxiliar a proteção e defesa das vidas nas periferias.


Santa Catarina

Produção de álcool 70% para abastecer centros de saúde. A Cooperoeste - Terra Viva está realizando doação de leite durante 90 dias para hospitais região de São Miguel do Oeste/SC, 7,3 toneladas de alimentos e sete mil litros de leite para moradores da cidade. Houve doação de alimentos às famílias que vivem nas periferias dos municípios de Campos Novos, Dionísio Cerqueira, Lages, Lebon Régis, além dos hospitais públicos de São Miguel do Oeste e Guaraciaba. Feijão, milho, biscoitos, fitoterápicos, entre outros produtos. Foram destinados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além de bairros em situação de vulnerabilidade do município. O município de Lebon Régis, que possui um dos piores indicadores sociais de Santa Catarina, também recebeu 5 toneladas de alimentos: feijão, abóbora cabotiá, moranga, batata doce, cebola e mandioca. As doações foram realizadas conjuntamente pela Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado (Coopercontestado), Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste (Cooproeste).

Assentamentos dos municípios de Correia Pinto e Ponte Alta, reuniram 1,5 toneladas de alimentos frescos e processados, além de 700 litros de leite Terra Viva e do achocolatado Terrinha. As doações foram feitas para a paróquia Sagrada Família, em Lages. Sete mil litros de leite chegaram em hospitais públicos de Guaraciaba e São Miguel do Oeste.

São Paulo

Produção e distribuição de sabão à base de álcool aos caminhoneiros. O MST produziu e distribuiu mais de **300 litros de sabão** e entregou **107 kits de frutas da Reforma Agrária** (banana, abacate, limão, laranja, pitaya, poncã) nas rodovias Transbrasiliana e Marechal Rondon, no noroeste de São Paulo.



Distribuição de **cestas básicas** e itens para higienização/proteção (como álcool em gel e máscaras) às famílias do Cafezal / Montanhão, em São Bernardo do Campo.

Na região do município de Promissão, foram distribuídos farinha de moringa oleífera e **200 litros de sabão de álcool** para as entidades de Promissão e Lins: Rede do Câncer, Lar da Esperança, Asilo Madre Paulina. No município de Lins, a doação foi destinada à ação de Voluntários para a produção de marmitas a serem entregues às pessoas em situação de rua. O sabão de álcool foi produzido pelos cooperados da cooperativa dos Produtores Camponeses e os produtores da CSA Lins, com o óleo de cozinha usado.

Na região do Jaçanã/Zona Norte São Paulo, foram distribuídas cestas agroecológicas às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social. A ação foi o resultado da parceria entre o Coletivo de Consumo Responsável Cestas ZN, o Coletivo do Estradão, que atua através da permacultura na Comunidade da Serra Pelada, a Manaíra Mel, que distribui mel e difunde saberes ligados às abelhas e ao meio ambiente e a Cooperativa Terra e Liberdade. Esta parceria é um exemplo de união entre o campo e a cidade.

Na Regional de Ribeirão Preto houve a doação de mais de **6 toneladas de alimentos** para comunidades urbanas na cidade, por meio da parceria com a rede Periferia Viva, o Movimento Social de Educação Popular, EMANCIPA, o Coletivo Reação, CEBES, Banquetaço e PCB.

Na região de Campinas, o Acampamento Marielle Vive, de Valinhos (SP), fez doação de produtos agroecológicos à ocupação urbana Nelson Mandela de Campinas (SP) que possui cerca de 150 famílias.

Em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Itaberá, cerca de 100 famílias em situação de vulnerabilidade no município, **receberam 1,5 tonelada de alimentos doados** pelos agricultores e agricultoras do Assentamento Pirituba II. Os alimentos foram entregues ao Fundo Social de Solidariedade de Itaberá que organizou os kits para a distribuição.

Em Apiaí, os agricultores e agricultoras do acampamento Ilda Martins e do assentamento Prof. Luiz David Macedo, doaram, cerca de **800 kg de alimentos** produzidos de maneira agroecológica, ao CRAS do município.



Sergipe

Foram doados 8 toneladas de alimentos pelos acampados e assentados do estado. Aproximadamente 120 famílias receberam cestas com alimentos para atravessar esse período de quarentena e isolamento social. Em parceria com o Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras por direitos (MTD) e Movimento Organizado dos Trabalhadores Urbanos (MOTU), o MST fez o ato de solidariedade, no dia 17 de abril, em defesa da Reforma Agrária pelo direito à alimentação saudável para o campo e cidade, e contra a impunidade, como parte da Jornada Nacional de Lutas do MST, em memória aos Mártires de Eldorado dos Carajás no Pará.

Tocantins


Tem realizado campanha de arrecadação de alimentos, material de higiene, produtos de limpeza ou fundos para realização de doação às famílias da periferia de Palmas.



V. Orientações

1. Para os tomadores de decisão do poder público

1. Garantir medidas que cumpram com as previsões legais e orientações:
 - a. Constituição Federal de 1988 (especialmente artigos 6º, 208 e 227);
 - b. Lei nº 11.346/2006 (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional);
 - c. Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE);
 - d. Lei nº 13.979/2020 e Decreto nº 10.282/2020 (medidas de enfrentamento à COVID-19);
 - e. Lei nº 13.987/2020 (distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis);
 - f. Resolução FNDE/MEC nº 2/2020 (sobre execução do PNAE durante o estado de calamidade pública);
 - g. [Cartilha](#) do MEC: *Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (COVID-19)* e [documento](#) FAQ;
 - h. Recomendação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, presente no Ofício Nº 153/2020/PFDC/MPF, de 30/4/2020, para que seja respeitado, na aplicação dos recursos do PNAE, o mínimo destinado à agricultura familiar e a observância do caráter nutricional dos alimentos adquiridos e fornecidos aos alunos.
2. Implementar como estratégia preferencial de execução do PNAE, nesse período, a **elaboração de kits de alimentos a serem distribuídos diretamente na casa dos estudantes ou recolhidos nas unidades escolares por um dos membros da família**, em dias e horários a serem definidos com antecedência para evitar aglomerações e riscos de contágio, garantindo-se o atendimento universal a todos os estudantes matriculados na educação básica pública e a participação dos Conselheiros da Alimentação Escolar em todo o processo;
3. Esses kits deverão ser compostos, preferencialmente, por **alimentos in natura e minimamente processados**, buscando-se manter o fornecimento semanal de porções de frutas, hortaliças, tubérculos e raízes, com preferência àquelas de maior



durabilidade. O que reforça a importância de que **sejam mantidas as compras de alimentos frescos e saudáveis da agricultura familiar;**

4. **A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida,** priorizando-se a compra local e os **contratos** existentes com fornecedores de alimentação, inclusive os oriundos da agricultura familiar, que **podem ser adaptados** para tornar viável a distribuição individualizada dos kits alimentares;
5. Fazer parcerias, firmar contratos de compra de alimentos e se inspirar nas ações do MST, do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) e de outras organizações sociais, pequenos produtores da agricultura familiar, e órgãos da assistência social. Vide ações no capítulo IV, item 2.

Mais orientações ver capítulo III.


2. Para Conselhos

1. Considerando a importância de que as estratégias adotadas sejam intersetoriais, participativas e ágeis, e que levem em conta todas as dimensões da segurança alimentar e nutricional, da produção ao consumo, é importante que representantes dos **conselhos de educação, alimentação escolar e de segurança alimentar e nutricional participem no processo de tomada de decisão e monitoramento das ações.**
2. Em alguns estados e municípios foram formados **comitês emergenciais** para o enfrentamento da pandemia, em outros os conselhos já estão envolvidos no planejamento das ações. **Onde estes espaços não foram criados e/ou a participação social não está acontecendo, é preciso exigir.** Nestes casos é necessário demandar de maneira oficial a participação e o controle social à : i) prefeitura ou governo do estado; ii) câmara legislativa estadual ou municipal. Se o poder público: i) não tiver tomado ainda a iniciativa de distribuição dos kits, ou; ii) se a implementação estiver em desacordo com a legislação, ou; iii) se não estiver acontecendo a participação e o controle social, ou; iv) se houver falta de transparência e/ou denúncias, **é preciso a mobilização para a exigibilidade de direitos. Nestes**



casos, representantes da sociedade civil podem abrir interlocução com o Ministério Público e/ou Defensoria Pública.


3. É estratégico que seja dada **ampla divulgação às solicitações feitas em nível local**. As rádios e TVs comunitárias e/ou educativas são muito importantes. É interessante, também, que sejam utilizadas as redes sociais para pressão e incidência política.
4. **No monitoramento das iniciativas é importante observar:**
 - a. Se todos os estudantes estão sendo atendidos, de modo a cumprir com o **princípio universal do programa**. No caso de focalização, é preciso que seja feita uma justificativa por parte do poder público, e que a decisão sobre o público a ser atendido seja tomada de forma participativa e democrática, a partir de critérios capazes de abarcar todos os que necessitam e exigem este direito, e através de cadastros transparentes;
 - b. Se estão sendo estabelecidas **estratégias e calendários de entrega**, de forma a priorizar estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado;
 - c. Se há **estratégias de comunicação adequadas** para que informações sobre cadastramentos, locais das entregas, calendário e horário cheguem à família dos estudantes;
 - d. Se os **alimentos estão chegando a povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais**;
 - e. Se as **mulheres chefes de famílias estão recebendo alimentos** compatíveis para alimentar seus filhos.
 - f. Se estão sendo atendidas as necessidades dos **estudantes que têm necessidades alimentares especiais**;
 - g. Se estão sendo asseguradas as **condições de segurança e o fornecimento de EPIs**, como toucas, máscaras e luvas, a todas as pessoas envolvidas na distribuição dos kits;

- 
- h. Se a **composição das cestas atende minimamente as necessidades nutricionais** e se inclui alimentos frescos e saudáveis, preferencialmente **adquiridos da agricultura familiar**;
 - i. Se está sendo **garantida a aquisição de 30% dos alimentos provenientes da agricultura familiar**;
 - j. Se estão sendo **mantidos os contratos e calendários de entrega dos agricultores fornecedores**, uma vez que a suspensão da entrega pode gerar desperdício e/ou inviabilizar sua produção futura;
 - k. Se os **agricultores estão tendo seus direitos garantidos** em processos de negociações e em novas chamadas públicas.

3. Para a comunidade e para as famílias

Para cobrar e garantir seus direitos:

1. **Entre em contato com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** da sua região para informações e pedido de apoio:
 - Digite na busca da Internet: "Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)" + seu bairro e busque informações e/ou email ou telefone em funcionamento;
 - Digite na busca da Internet: "Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)" + seu bairro e busque informações e/ou email ou telefone em funcionamento;
 - Ou procure se informar no seu bairro qual o CRAS ou CREAS mais próximo e vá até o local - sempre usando máscaras e tomando todas as precauções de higiene possíveis.

- 
2. **Entre em contato com os Conselhos** de educação, alimentação escolar e de segurança alimentar e nutricional para informações e pedido de apoio:
 - a. Caso a criança ou o adolescente seja matriculado na rede distrital ou estadual de ensino, digite na busca da Internet “Conselho Estadual (ou Distrital) de Educação” e/ou “Conselho Estadual (ou Distrital) de Alimentação Escolar” e/ou “Conselho Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional” + seu Estado (ou DF) e procure informações e/ou email ou telefone em funcionamento;
 - b. Caso a criança ou o adolescente seja matriculado na rede municipal de ensino, digite “Conselho Municipal de Educação” e/ou “Conselho Municipal de Alimentação Escolar” e/ou “Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional” + seu Município e procure informações e/ou email ou telefone em funcionamento.

 3. **Entre em contato com a Defensoria Pública** e/ou **Ministério Público** de sua região, caso constate que a administração pública municipal ou estadual não está distribuindo os kits diretamente aos alunos e tampouco adotando estratégia alternativa para a manutenção da alimentação escolar.

Para colaborar para que outras pessoas possam ter seus direitos garantidos:

1. Divulgue nas redes sociais este Guia sobre Alimentação Escolar (nas páginas da Campanha há cards e peças para essa divulgação: www.campanha.org.br);
2. Divulgue nas redes sociais e/ou cole no seu bairro cartazes indicando telefone e email de contato dos CRAS, CREAS, Conselhos de Educação, Conselhos de Alimentação Escolar, Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Avise conhecidos e parentes sobre o direito à alimentação escolar e indique como cobrar por seus direitos.



Iniciativa

Parceria



Campanha NACIONAL
pelo **DIREITO à
EDUCAÇÃO**



Acesse: campanha.org.br